Ementa: sugere que o Executivo Municipal, atrav? da Secretaria Municipal de Sa?e, tome provid? cias no sentido de alterar a quantidade de medicamentos fornecidos para os mun?ipes rondonenses, evitando assim a entrega de uma quantidade de rem?ios superior a 30 dias de tratamento, o que evitar?o desperd?io e proporcionar?economias para os cofres p?licos municipais.

Senhor Presidente,

Requer seja, ap? delibera?o regimental do Plen?io, encaminhada c?ia do presente ao Chefe do Executivo Municipal, sugerindo que o mesmo autorize a Secretaria Municipal de Sa?e a alterar o procedimento de entrega de medicamentos para mun?ipes rondonenses, evitando assim o fornecimento de quantidades superiores a 30 dias de tratamento.

Justifica-se: segundo informa?es, muitos mun?ipes acabam recebendo a quantidade total de medicamentos, conforme prescri?o m?ica, para um per?do superior a 30 dias. Ocorre que neste intervalo as pessoas acabam melhorando, o que faz com que interrompam o tratamento, e deixem guardados os rem?ios que receberam para o tratamento completo. Tal fato acaba gerando um desperd?io, pois os mesmos n? retornam para a Farm?ia B?ica de Sa?e, e acabam vencendo.

Se o Munic?io alterar a forma de entrega, continuar?fornecendo a medica?o devida, pelo tempo da receita, mas o mun?ipe beneficiado ter?que deslocar-se at?a Farm?ia B?ica para retirar o (s) rem?io (s) necess?io para o segundo per?do de 30 dias, caso haja esta necessidade, pois receber?sempre a quantidade suficiente para este per?do, e n? mais a quantidade total de medicamentos.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sess?s, em 16 de Agosto de 2010.

ALBENICE PINTO DE SOUZA

Vereador